

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015**

**PROCESSO Nº 23355.000394/2015-76**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

**CONTRATO Nº 04/2016**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA  
E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 830, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000394/2015-76 – Pregão 03/2015, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, referente à contratação de serviços continuados de porteiro, tem por objeto realizar a retificação do Termo Aditivo nº 02/2019, assinado em 24/09/2019, conforme descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

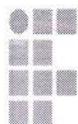
## CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

### Na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 02/2019, ONDE SE LÊ:

O presente termo aditivo, no tocante à repactuação contratual, acrescerá ao contrato o valor estimado e retroativo de R\$ 10.233,85 (Dez mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo, passando o valor mensal do contrato de R\$ 21.116,84 (Vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 22.279,32 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Assim, o valor total do contrato passará de R\$ 155.560,72 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 165.794,57 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Mês/período	Custo Mensal Anterior à repactuação	Custo Mensal reajustado	Diferença Mensal
Janeiro/2019 (até 20/01)	R\$ 14.077,89	R\$ 14.818,13	R\$ 740,24
Janeiro/2019 (a partir de 21/01)	R\$ 7.038,95	R\$ 7.426,44	R\$ 387,49
Fevereiro/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Março/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Abril/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Maio/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Junho/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Julho/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Agosto/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.279,32	R\$ 1.162,48
Setembro/2019 (até 25/09/2019)	R\$ 17.597,37	R\$ 18.566,10	R\$ 968,73
		Total retroativo	R\$ 10.233,85





O presente termo aditivo, no tocante à prorrogação contratual, possui o valor de R\$ 178.234,56 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Portanto, o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 188.468,41 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

**LEIA-SE:**

O presente termo aditivo, no tocante à repactuação contratual, acrescerá ao contrato o valor estimado e retroativo de R\$ 11.252,14 (Onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo, passando o valor mensal do contrato de R\$ 21.116,84 (Vinte e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 22.394,60 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Assim, o valor total do contrato passará de R\$ 155.560,72 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 166.812,86 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Mês/período	Custo Mensal Anterior à repactuação	Custo Mensal reajustado	Diferença Mensal
Janeiro/2019 (até 20/01)	R\$ 14.077,89	R\$ 14.894,99	R\$ 817,10
Janeiro/2019 (a partir de 21/01)	R\$ 7.038,95	R\$ 7.464,87	R\$ 425,92
Fevereiro/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Março/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Abril/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Mai/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Junho/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Julho/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Agosto/2019	R\$ 21.116,84	R\$ 22.394,60	R\$ 1.277,76
Setembro/2019 (até 25/09/2019)	R\$ 17.597,37	R\$ 18.662,17	R\$ 1.064,80
		Total retroativo	R\$ 11.252,14





O presente termo aditivo, no tocante à prorrogação contratual, possui o valor de R\$ 179.156,80 (Cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Portanto, o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 190.408,94 (Cento e noventa mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP0100N

NE: 2019NE800010 e 2019NE800330

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.





## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Barbacena, 18 de outubro de 2019.

*Marcelo José Milagres de Almeida*  
Diretor-Geral Campus Barbacena  
Portaria nº 556 de 17/05/17  
DOU 18/05/17 - Mat. SIAPE 1104141

**MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA**

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

*Gimar Barcellos*  
**GIMAR BARCELLOS**

ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

*Manuela Belo Lucena*  
MANUELA BELO LUCENA

CPF: [REDACTED]

*Maria Cláudia Turquette Melo*  
MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: [REDACTED]

